



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1546**

De 29 de Outubro de 1986.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção da Creche Municipal, no Bairro Vila Jardim Boa Vista.

Publicado no Jornal *F. Orl.*  
Do dia *6/12* Página *—*

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município - de Orlandia, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção da Creche Municipal da Vila Jardim Boa Vista, - arcando a Secretaria com a importância de até Cz\$ 200.000,00- (duzentos mil cruzados), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar a quantia recebida unicamente na execução do previsto na presente lei.

ARTIGO 2º - Para a celebração e implantação do convênio fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas - compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e/ou de Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta lei.

ARTIGO 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura MUnicipal de Orlandia, 29 de Outubro de 1986.

*Pedro Bordin Netto*  
*Pedro Bordin Netto*

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº *14* FLS *118*  
EU *Arivaldo P. Neto* REGISTREI.